

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 11 DE JANEIRO DE 2008

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.001



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II - Normas Internas

Nº 013, de 09 JAN 2008

EMENTA: Aprova o Distintivo, Estandarte, Flâmula e Insígnia do Comando da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Regulamento para Criação, Confeção e Uso de Distintivos, Estandartes, Flâmulas e Insígnias de Comando, Direção e Chefia de Organizações Policiais Militares, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.634 de 14 AGO 75, e;

Considerando a proposta apresentada pelo Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral.

R E S O L V E:

I – Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso do Distintivo da 5ª CIPM – Companhia Coronel PM Mário Mariano Vasconcelos de Araújo, com a seguinte composição e descrição:

- a) A forma adotada será a de Escudo Português;
- b) O campo terá 06 (seis) módulos de altura por 05 (cinco) módulos de largura;
- c) Será orlado de um friso vermelho de 0,2 (dois décimos) de módulo de largura;
- d) O distintivo será encimado por um conjunto de ameias, cor vermelha, que terá 0,6 (zero vírgula seis) módulos de largura por 1,5 (um e meio) módulo de altura, sendo 1,2 (um vírgula dois décimos) de módulo a largura de cada contraforte e de cada base da seteira, sendo 0,5 (meio) módulo de altura;

e) No centro do conjunto de ameias será colocado o Distintivo Básico das Polícias Militares;

f) O Distintivo terá o campo cortado, sendo $\frac{3}{5}$ (três quintos) da altura em azul-cobalto e os $\frac{2}{5}$ (dois quintos) restantes em prata (branco); será carregado com um leão rompante em ouro; e do numeral da unidade, que será formado de algarismos arábicos e da abreviatura do numeral (º) sendo o “a” em ouro, substituindo o sol; o leão e o numeral serão colocados sobre o meio-campo azul, sendo o leão a sinistra e o numeral a destra. No campo branco será inserida a sigla “CIPM”, num retângulo imaginário de 3,0 (três) módulos de largura por 1,0 (um) módulo de altura .

II – Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso de Estandarte da 5ªCIPM, com a seguinte composição e descrição:

a) De Formato quadrado, medindo 1,000 m de lado, o campo será nas cores azul-cobalto, branco e vermelho, verticalmente dispostos nessa ordem;

b) No centro do campo branco será colocado o Distintivo da OME, inscrito em um retângulo imaginário de 0,350m de largura por 0,250m de altura;

c) O tecido a ser utilizado na confecção é o cetim, e a confecção deve ser realizada a em duas faces, com forro interno;

e) Será provido de lança, de 2,20m de altura, e guarnecido de franjas douradas em toda volta, exceto o lado da lança. Esta será revestida em cetim, em faixas de 0,050m de largura, nas cores azul-cobalto, branco e vermelho, envoltas em forma de espiral. A lança será provida de laço militar e fitas em gorgorão de seda acha-malotada, o laço terá 0,120m de diâmetro e a fita 0,100m de largura;

f) O Porta-estandarte usará talabarte nas cores azul-cobalto, branco e vermelho. O talabarte será provido de alojamento no conto de lança.

III – Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso da Flâmula das 5ªCIPM, com a seguinte composição e descrições:

a) De Forma retangular, medindo 0,440m de largura e 0,350m de altura, na cor azul-ultramar;

b) O Distintivo de Unidade-Tipo, constante no Art. 3º do Decreto nº 3634, será na cor amarelo-ouro e aplicado no centro da Flâmula, inserido num retângulo imaginário de 0,200m de largura por 0,170m de altura;

c) O numeral indicativo da Unidade será formado por algarismos romanos e colocados no canto superior direito;

d) O numeral será na cor branca e inserido no centro de uma circunferência de 0,100m de diâmetro por 0,012m de largura, medindo os algarismos 0,060m de altura por 0,020m de largura máxima; a circunferência terá o centro na bisetritz do ângulo superior, distando o seu lado de 0,030m da tralha;

e) A flâmula será confeccionada em filete de lã ou poliéster, tendo o Distintivo e o numeral aplicados em feltro;

f) A flâmula será guarnecida de franjas douradas, em todo o derredor, com 0,050m de comprimento e, quando conduzida, adaptada ao cano do Fuzil ou Mosquetões.

IV – Aprovar a criação e autorizar a confecção e uso da Insignia do Comando da 5ªCIPM, com a seguinte composição e descrições:

a) Forma retangular, medindo 0,900m de altura por 1,350m de largura, partida ao meio, tendo a metade esquerda cortada em duas, nas cores azul-cobalto e branco, nessa ordem, a metade direita (da tralha) é orlada de um friso vermelho, medindo 0,100m de largura;

b) Na metade superior do campo branco, será colocado o distintivo da Unidade-tipo, constante no rt. 3º do Decreto nº 3634, em cor vermelha e inscrita num retângulo imaginário de 0,350m de largura por 0,250m de altura, cuja base deve passar pelo centro do campo; 0,100m abaixo da linha média do campo branco serão colocados os indicativos da Unidade, em algarismos romanos, as medindo 0,100m de altura; o conjunto de algarismos não poderá exceder de 0,300m de largura;

c) A miniatura da Insignia do Comando será confeccionada no tamanho de 0,180m de altura por 0,270m de largura, obedecendo às proporções do modelo original para uso previsto no Art. 26 do Decreto nº 3.634/75;

d) A Insignia do Comando e sua miniatura deverão ser confeccionadas em filetes de lã ou Poliester, e terão o distintivo e o numeral da OME aplicados em feltro vermelho.

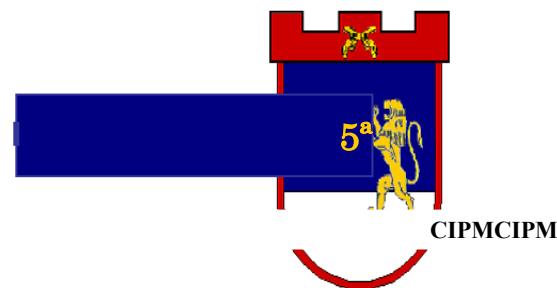
V – Os modelos de Distintivo, Estandarte, Flâmula e Insignia de Comando da OME considerada são os constantes no Anexo Único à presente Portaria.

VI – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

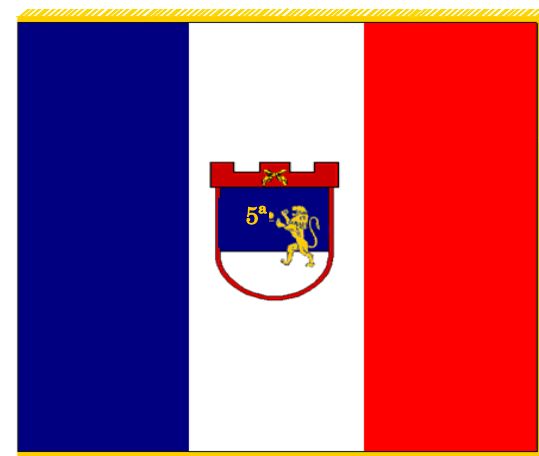
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
ESTADO-MAIOR GERAL – SEÇÃO**

ANEXO ÚNICO À PORTARIA DO CG Nº 13, de 09 JAN 2008

DISTINTIVO



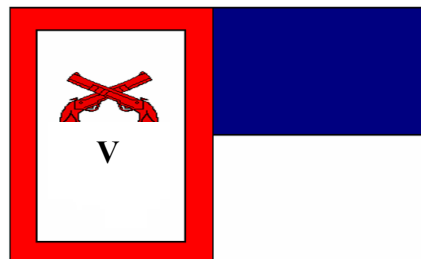
ESTANDARTE



FLÂMULA



INSÍGNIA DE COMANDO



3ª P A R T E

III - Normas Externas

(Sem Alteração)

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:



GERCINO DE LIMA CAVALCANTI FIGUEIRA
Cel PM Adjunto Geral